

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão eletrônico**, do tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade serviço local e longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel a ser instalado nas unidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Autarquia e Fundações Municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 2.450/2007, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - **das 13:00 do dia 27/11/2017, às 15:30 do dia 08/12/2017;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 06/12/2017;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **16:00 do dia 08/12/2017.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone: (048) 3621-9078
- E-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Este processo licitatório envolve diversas entidades contratantes, além do próprio Município. A efetiva contratação ocorrerá individualmente pelo Município e pelas entidades participantes, com a emissão dos empenhos correspondentes em nome de cada uma delas, individualmente. Ou seja, a Contratada deverá emitir notas fiscais ou faturas, conforme o caso, em nome e CNPJ de cada entidade contratante, separadamente.

II – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade serviço local e longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel a ser instalado nas unidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Autarquia e Fundações Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 - São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Cultura e Esporte e Fundação Municipal de Meio Ambiente e Autarquia - Agência Reguladora de Águas de Tubarão (AGR).

2.3 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

2.4 - Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo de entrega de cada produto cotado, conforme o item 12 deste Edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item do lote.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecuibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para o lote.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances do lote corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores

obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá o melhor colocado encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, inclusive através do e-mail informado no edital – no prazo de até 1 (uma) hora, a contar do encerramento da etapa de lance, responsabilizando-se ainda a protocolar no Setor de Licitações ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **no prazo de dois dias úteis** após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.

7.1.1 **Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:**

Prefeitura Municipal de Tubarão

Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações

Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-180.

7.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa melhor colocada deverá enviar o código de rastreio para o endereço eletrônico: licitacao@tubarao.sc.gov.br.

7.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão, preferencialmente, apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo III).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo IV).

7.3 Será admitida a participação, na presente Licitação, de empresas proponentes reunidas em Consórcio, observando as seguintes condições:

7.3.1 Cada Consórcio deverá ser constituído por termo de compromisso de constituição público ou particular ou termo de constituição do Consórcio, se já constituído, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

7.3.2 A empresa líder do consórcio é a responsável perante o Contratante (MUNICÍPIO) pelo cumprimento do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase desta Licitação quanto na de execução do Contrato decorrente deste Edital;

7.3.3 Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados por parte de cada consorciada;

7.3.4 No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Consórcio vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio (caso ainda não esteja constituído).

7.4 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.5 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

7.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência conforme Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 O prazo para prestação dos serviços autorizados será em conformidade com o termo de referência (anexo I do Edital), contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão, Fundação, ou outro local a ser indicado pela Administração Municipal, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem

como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade de cada Secretaria/Fundação/Entidade Conveniada.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (Wcompras) a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras pelo telefone: (48) 3631 9078, nos dias úteis no horário das 13:00h às 19:00h.

15.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Planilha de formação de preços.

Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC,24/11/2017.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação do serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade serviço local e longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel a ser instalado nas unidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Autarquia e Fundações Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Descrição dos serviços:

- a) STFC modalidade local para fixo: ligações originadas da cidade de Tubarão/SC e o destino encontram-se dentro da área geográfica abrangida por esta cidade e outros serviços correlatos da telefonia local.
- b) STFC modalidade local para móvel (VC1): ligações originadas da cidade de Tubarão/SC e o destino encontram-se dentro da área geográfica abrangida por esta cidade e outros serviços correlatos da telefonia local.
- c) STFC modalidade longa distância para fixo (DDD): ligações originadas da cidade de Tubarão/SC e o destino se encontram fora da área geográfica abrangida por esta cidade e outros serviços correlatos da telefonia local.
- d) STFC modalidade longa distância para móvel (VC2): ligações originadas da cidade de Tubarão/SC e o destino se encontram fora da área geográfica abrangida por esta cidade, com primeiro dígito do DDD igual a 4 e outros serviços correlatos da telefonia local.
- e) STFC modalidade longa distância para móvel (VC3): ligações originadas da cidade de Tubarão/SC e o destino se encontram fora da área geográfica abrangida por esta cidade, com primeiro dígito do DDD diferente de 4 e outros serviços correlatos da telefonia local.
- f) Serviço de instalação e habilitação de telefonia fixa
- g) Serviço eventual de alteração de endereço de instalação
- h) Mensalidade tipo assinatura para Canal de Comunicação E1 com 30 canais ativos
- i) Mensalidade tipo assinatura para DDR com 100 ramais
- j) Mensalidade tipo assinatura para Linha Telefônica Analógica

2.2. O serviço de instalação deverá contemplar a instalação completa dos equipamentos necessários para o pleno funcionamento do serviço de telefonia fixa, nos locais indicados neste termo;

2.3. Os acessos para telefonia fixa comutada deverão ser disponibilizados por meio de fibra óptica ou cabo metálico;

2.4. A prestadora de serviço, deverá ainda fornecer, sem custo para a Prefeitura de Tubarão:

- a) Garantia do padrão de qualidade, com penalidades para paradas superiores aos níveis de serviço, conforme padrões estabelecidos pela ANATEL;
- b) Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.

2.5. Possibilitar a alteração do número identificador do acesso (número do telefone), mediante solicitação expressa da CONTRATANTE. Da mesma forma, possibilitar a portabilidade dos mesmos, nos termos das resoluções da ANATEL.

- 2.6. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:
- a) Atendimento telefônico através de número com ligação gratuita, para gestão de problemas, disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
 - b) Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
 - c) O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Coordenação de Informática;
 - d) O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;
 - e) Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada.
- 2.7. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 2.8. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Coordenação de Informática, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- 2.9. A PROPONENTE será responsável por todos os custos e serviços com infraestrutura até o local de instalação dos circuitos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.10. Todos os equipamentos fornecidos para o perfeito funcionamento dos serviços solicitados deverão ser novos, sem uso e homologados pela ANATEL;
- 2.11. Apresentar, mensal e gratuitamente, com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico compatível com Libreoffice (ODS, XLS ou CSV), no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- 2.12. Os serviços poderão ser instalados nos endereços apresentados no item 4.1

3. FATURAMENTO E NOTA FISCAL

- 3.1. Deverão ser emitidas faturas individuais e detalhadas, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, para cada linha STFC contratada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Razão social da CONTRATADA (vencedora da licitação);
 - b) CNPJ da CONTRATADA;
 - c) Razão social da CONTRATANTE;
 - d) Número da linha do STFC;
 - e) Mês de referência;
 - f) Período de apuração;
 - g) Valor da assinatura mensal;
 - h) Data, hora, número de destino com DDD, tipo, duração e valor de cada chamada originada;
 - i) Data, hora, número de destino com DDD, tipo e valor de cada serviço utilizado;
 - j) Somatório dos tempos de duração e dos valores cobrados por tipo de chamada;

- k) Somatório dos valores cobrados por tipo de serviço;
- l) Valor total da fatura;
- m) As faturas individuais, por sua vez, deverão ser agrupadas em uma única fatura principal contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- I - Razão social da CONTRATADA;
 - II - CNPJ da CONTRATADA (vencedora da licitação);
 - III - Razão social da CONTRATANTE;
 - IV - Mês de referência;
 - V - Período de apuração;
 - VI - Data da emissão;
 - VII - Listagem com os números e os valores totais de cada linha STFC;
 - VIII - Resumo contendo os valores totais de cada tipo de chamada ou serviço utilizado;
 - IX - Valor total da fatura (bruto);
 - X - Valor das retenções de impostos previstas na legislação vigente;
 - XI - Valor total a ser pago (líquido);
 - XII - Código de barras para pagamento;

3.2. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada linha, período de referência, (ex.: de 01/01/17 a 31/01/17), valores das tarifas contendo todas as despesas realizadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando apenas os serviços efetivamente utilizados;

3.3. As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE em uma única remessa, ou disponibilizada em site da CONTRATADA com pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento. Caso contrário, a fatura será liquidada em até 15 (quinze) dias além da data de sua entrega, sendo que até esse prazo o pagamento não será considerado em atraso, mesmo que tenha excedido o vencimento original da fatura;

3.4. As tarifas decorrentes da utilização de serviços não contratados ou não autorizados pela CONTRATANTE, os quais deveriam estar bloqueados, serão custeadas pela CONTRATADA, mesmo quando devidas a terceiros.

4. LOCAIS DOS SERVIÇOS

4.1. Os locais de prestação de serviços, serão no município de Tubarão/SC, nas unidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Autarquia e Fundações Municipais, localizadas nos endereços seguintes conforme serviços:

Lote	Tipo de Serviço	Endereço
1	Canal Comunicação E1 Mensalidade para Serviço DDR	RUA FELIPE SCHMIDT, 108 – CENTRO
2	Linha Telefônica Analógica	AV EXPEDICIONÁRIO JOSÉ PEDRO COELHO – CENTRO AV. MARCOLINO MARTINS CABRAL – CENTRO AV. MARCOLINO MARTINS CABRAL, 3472 – CENTRO AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA AV. PATRÍCIO LIMA, 192 – HUMAITÁ

AV. RODOVALHO – CENTRO
ESTRADA GERAL DA GUARDA – GUARDA MD
ESTRADA GERAL DA GUARDA – GUARDA ME
ESTRADA GERAL DA GUARDA MD – KM 63
ESTRADA GERAL DA MADRE – MADRE
ROD. ALFREDO ANACLETO DA SILVA – SERTÃO DOS
CORRÊAS
ROD. NORBERTO BRUNATO SC 390, Nº 1602, BAIRRO
SÃO JOÃO MD
RUA 27 DE MAIO – CENTRO
RUA ABEL BRESSAN – MONTE CASTELO
RUA ALDA HULSE – SÃO CLEMENTE
RUA ALTAMIRO GUIMARÃES – OFICINAS
RUA ANASTÁCIO T. TEIXEIRA – MORROTES
RUA ANITA GARIBALDI, 159 – CENTRO
RUA ANTÔNIO BORGES, 277 – MONTE CASTELO
RUA BERNARDO TEODORO GONÇALVES, 317 – KM 60
RUA CANADÁ – PASSAGEM
RUA CÂNDIDO CÉSAR FREIRE LEÃO, 199 – VILA
MOEMA
RUA DAS CEREJEIRAS – MONTE CASTELO
RUA DR. OTTO FEUERSCHUETTE, 360 – VILA MOEMA
RUA DR. OTTO FEUERSCHUETTE, 380 – VILA MOEMA
RUA FERREIRA LIMA, 618 – CENTRO
RUA GUILHERME WILLEMANN, 423 – PASSAGEM
RUA IRINEU ALVES GARCIA- VILA MOEMA
RUA JOÃO ADOLFO CORRÊA – CAMPESTRE
RUA JOÃO ALFREDO ROSA – BOM PASTOR
RUA JOÃO ALFREDO ROSA – GUARDA ME
RUA JOÃO FERNANDES LIMA – VILA ESPERANÇA
RUA JOÃO FERNANDES LIMA, 345
RUA JOSÉ ACÁCIO MOREIRA – DEHON
RUA JOSÉ ALVES DOS SANTOS PASSOS – SÃO
MARTINHO
RUA JOSÉ BOTEGA, SÃO CRISTÓVÃO
RUA JOSÉ GENOVEZ – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
RUA JOSÉ JOÃO MATEUS – SÃO JOÃO ME
RUA JÚLIO BOPPRÊ – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
RUA LUIZ CORRÊA DE SOUZA – DEHON
RUA MANOEL ANTÔNIO MATEUS, 164 – SÃO
MARTINHO
RUA MANOEL EMERICK – OFICINAS
RUA MANOEL JOÃO DOMINGOS, 1718 – CONGONHAS
RUA MANOEL MIGUEL BITTENCOURT – HUMAITÁ DE
CIMA
RUA MANOEL MIGUEL BITTENCOURT, 589 – HUMAITÁ
DE CIMA
RUA MANOEL MIGUEL BITTENCOURT, 721 – HUMAITÁ
DE CIMA
RUA MARIANA COSTA DE MEDEIROS – RECIFE
RUA OLÍVIO JOSÉ BRESSAN – MONTE CASTELO
RUA OSVALDO CRUZ, 556 – CENTRO
RUA PAULO STEINHEUSER – SÃO JOÃO
RUA PEDRO ESMERALDINO DE MENEZES – FÁBIO
SILVA
RUA PEDRO GOMES DE CARVALHO – OFICINAS
RUA PIEDADE, 242 – CENTRO
RUA PIEDADE, 39 – CENTRO

	RUA PROFESSORA EUGÊNIA DOS REIS PERITO, 157, VILA MOEMA RUA RAUL CORRÊA DE SOUZA – PASSAGEM RUA ROBERTO ZUMBlick – HUMAITÁ RUA RUI BARBOSA, 201 – CENTRO RUA RUI BARBOSA, 206 – CENTRO RUA RUI BARBOSA, 266 – CENTRO RUA SÃO JOÃO, 601 – SÃO JOÃO ME RUA SÃO JOSÉ – CENTRO RUA SÃO MANOEL, 140 – CENTRO RUA SILVIO CARGNIN, 338 – OFICINAS RUA TEODOTO TONON, 353 – CENTRO RUA TOMAZ SOUZA BRASIL – SÃO CRISTÓVÃO RUA WENCESLAU BRAZ, 560 – VILA MOEMA TRAVESSA PADRE NÓBREGA – REVOREDO
--	---

4.2. A relação de locais e itens acima listados é uma previsão de contratação, podendo ser alterada conforme necessidade do CONTRATANTE.

4.3. Os serviços adicionais serão utilizados conforme demanda do CONTRATANTE.

5. PERFIL DE TRAFEGO ESTIMADO

5.1. O Perfil de Tráfego Estimado apresentado não implica em compromisso futuro do CONTRATANTE com o total estimado.

5.2. Todos os valores devem ser informados com todos os tributos inclusos.

5.3. As tarifas informadas devem ser independentes de volume de utilização e sem restrição com horário ou dia de utilização.

5.4. Os valores são estimados e não poderá haver franquia mensal.

Lote	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada (A)	Preço Médio Mercado (B)	Preço Médio Mensal R\$ (AxB)	Preço Total 12 meses R\$
1	Mensalidade para Canal Comunicação E1 (30 canais ativos)	Mensalidade	4	R\$ 149,50	R\$ 598,00	R\$ 7.176,00
	Mensalidade para Serviço DDR (100 ramais)	Mensalidade	4	R\$ 58,31	R\$ 233,24	R\$ 2.798,88
	Serviço de Instalação e Habilitação	Eventual	4	R\$ 1.093,82	R\$ 4.375,28	R\$ 4.375,28
	Mudança de Endereço	Eventual	4	R\$ 788,02	R\$ 3.152,08	R\$ 3.152,08
	Ligação Local Fixo – Fixo	Minutos	500000	R\$ 0,0600	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
	Ligação Local Fixo – Móvel	Minutos	100000	R\$ 0,4900	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00
	Ligação LDN Fixo – Fixo	Minutos	10000	R\$ 0,3100	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
	Ligação LDN Fixo – Móvel	Minutos	6000	R\$ 0,8700	R\$ 5.220,00	R\$ 62.640,00
2	Mensalidade para Linha Telefônica Analógica	Mensalidade	165	R\$ 64,73	R\$ 10.680,45	R\$ 128.165,40
	Serviço de Instalação e Habilitação	Eventual	165	R\$ 89,20	R\$ 14.718,00	R\$ 14.718,00
	Mudança de Endereço	Eventual	165	R\$ 44,60	R\$ 7.359,00	R\$ 7.359,00

Ligação Local Fixo – Fixo	Minutos	500000	R\$ 0,0900	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Ligação Local Fixo – Móvel	Minutos	100000	R\$ 0,7800	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
Ligação LDN Fixo – Fixo	Minutos	10000	R\$ 0,5600	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
Ligação LDN Fixo – Móvel	Minutos	5255	R\$ 1,5400	R\$ 8.092,70	R\$ 97.112,40
					R\$ 2.855.897,04

6. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Em razão das características dos serviços a serem prestados, será possível a participação de empresas reunidas em consórcio, cada qual apresentando seus documentos de habilitação individualmente, além da apresentação do termo de compromisso de constituição (caso o consórcio ainda não esteja constituído) público ou particular, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder.

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada (A)	Preço Médio Mercado (B)	Preço Médio Mensal R\$ (AxB)	Preço Total 12 meses R\$
1	Mensalidade para Canal Comunicação E1 (30 canais ativos)	Mensalidade	4			
	Mensalidade para Serviço DDR (100 ramais)	Mensalidade	4			
	Serviço de Instalação e Habilitação	Eventual	4			
	Mudança de Endereço	Eventual	4			
	Ligação Local Fixo – Fixo	Minutos	500000			
	Ligação Local Fixo – Móvel	Minutos	100000			
	Ligação LDN Fixo – Fixo	Minutos	10000			
	Ligação LDN Fixo – Móvel	Minutos	6000			
2	Mensalidade para Linha Telefônica Analógica	Mensalidade	165			
	Serviço de Instalação e Habilitação	Eventual	165			
	Mudança de Endereço	Eventual	165			
	Ligação Local Fixo – Fixo	Minutos	500000			
	Ligação Local Fixo – Móvel	Minutos	100000			
	Ligação LDN Fixo – Fixo	Minutos	10000			
	Ligação LDN Fixo – Móvel	Minutos	5255			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade serviço local e longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel a ser instalado nas unidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Autarquia e Fundações Municipais.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade serviço local e longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel a ser instalado nas unidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Autarquia e Fundações Municipais.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NA MODALIDADE SERVIÇO LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL A SER INSTALADO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, AUTARQUIA E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2017, processo nº 127/2017, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Descrição

1.1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade serviço local e longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel a ser instalado nas unidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Autarquia e Fundações Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2017, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Esporte, e Agência Reguladora de Águas de Tubarão (AGR).

1.1.3 As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Ordem de Compra .

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente, conforme necessidade da Secretaria/Entidade.

6.1.4.1 A despesa correrá à conta, ainda, das dotações de cada Fundação para o exercício vigente, conforme dotações classificadas e codificadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme definido no Anexo I do edital, a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2017.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
JOARES CARLOS PONTICELLI

COMPROMITENTE
Representante Legal

ANEXO VI
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O/A _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nesta cidade, neste ato representado por Prefeito/Diretor-Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017, Processo Licitatório nº 127/2017, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade serviço local e longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel a ser instalado nas unidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Autarquia e Fundações Municipais, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2017, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A Contratada disporá do prazo conforme descrito no Anexo I do edital, para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/20___. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20xx.

Município/Fundação
Representante legal

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA